



EXPEDIENTE DO DIA

19 - 03 - 2003
18 - 03 - 2003

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 58 /2003

Dispõe sobre a gratuidade às pessoas portadoras de deficiência imunológica (Câncer e Aids, entre outras) nos transportes intermunicipais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica garantido às pessoas portadoras de deficiência imunológica a gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais, conforme autorização constitucional contida no inciso VII do Art. 252.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Saúde do Estado cadastrar todas as pessoas portadoras de deficiência imunológica, principalmente Câncer e Aids que desejem usufruir do benefício desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde será a responsável pela expedição da carteira que a pessoa portadora de deficiência imunológica terá que apresentar para ter o direito a gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2003.

Francisca Motta
FRANCISCA MOTTA
Deputado Estadual

Divisão de Assistência as Comissões
Permanentes
PROTOCOLO
Recebido em 28 / 03 / 03
Horas: 12:00 min
[Signature]





Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A Constituição do Estado da Paraíba assegurou a gratuidade nos transportes intermunicipais, como um dos direitos legítimos das pessoas portadoras de "qualquer" deficiência. A prova disso é a decisão manifestada no inciso VII do Artigo 252 da Carta Magna Estadual, quando assim se expressa:

"Art. 252 – É dever do Estado assegurar à pessoa portadora de qualquer deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, observados os seguintes princípios:

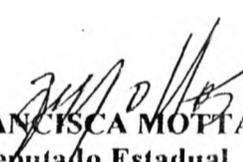
VII – conceder gratuidade nos transportes coletivos públicos;"

Tendo como base esse pressuposto constitucional, elaboramos este Projeto de Lei que tem a finalidade de instituir o direito da gratuidade, aos portadores de deficiência imunológica, no sistema estadual de transporte.

Importante que se diga que, ultimamente, a doença vem se alastrando sobre as pessoas de baixa renda, o que se torna dificultoso que muitos portadores de deficiência imunológica tenham condições financeiras para se transportar de suas cidades do interior da Paraíba, para os municípios de Campina Grande e João Pessoa.

São esses os motivos que nos levaram a iniciar o projeto em análise, objetivando ajudar os portadores de deficiência imunológica de baixa renda no seu deslocamento para tratamento da sua doença

Sala das Sessões, 17 de março de 2003.


FRANCISCA MOTTA
Deputado Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Projeto de Lei nº 58/2003

PROJETO DE LEI Nº. 58/2003.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE ÀS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
IMUNOLÓGICA (CÂNCER e AIDS, ENTRE
OUTRAS) NOS TRANSPORTES
INTEMUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. FRANCISCA MOTTA.

RELATOR: Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR.

P A R E C E R nº 70/03

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 58/2003**, da lavra da ilustre Deputada Francisca Motta, que "Dispõe sobre a gratuidade às pessoas portadores de deficiência imunológica (Câncer e Aids, entre outras) nos transportes intermunicipais, e dá outras providências".

A proposta legislativa constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março do corrente ano.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Projeto de Lei nº 58/2003

II - VOTO DO RELATOR

É incontestável o salutar propósito da nobre Dep. Francisca Motta, em buscar criar um mecanismo que venha dispor sobre a gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais para portadores de deficiência imunológica.

Lamentavelmente, o projeto, ora em exame, versa sobre matéria da competência de iniciativa privativa do Governador do Estado, porquanto, trata do disciplinamento da prestação de serviços públicos, determinando ainda, atribuições para Secretaria de Estado, afrontando, manifestamente, o art. 63, § 1º, alínea "b" e "e" da Constituição Estadual, "in verbis":

Constituição Estadual de 1989

"Art. 63.

§ 1º - São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública."

Com efeito, urge aqui ressaltar, que conforme ensina a doutrina pátria dominante, reserva-se ao Chefe do Poder Executivo Estadual a iniciativa de lei para os interesses vinculados às matérias previstas no § 1º, do art. 63 da Constituição Estadual, e não compete ao Poder Legislativo Estadual, mudar a fixação desses interesses, uma vez que pela posição de titular da iniciativa cabe ao Governador do Estado, definir o interesse administrativo; compete a ele, como superintendente da coisa pública, resolver quanto às necessidades desta.

Nestas condições, esta relatoria, vota pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei Nº 58/2003**, por erro formal de iniciativa, sugerindo a autor, que através de Requerimento, previsto no art. 95, inciso III, do Regimento Interno, encaminhe o Projeto em epígrafe ao Chefe do Executivo Estadual, para que este mediante os órgãos competentes, estude a possibilidade de desencadear o processo legislativo, dado ao interesse público da matéria.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2003.


DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
RELATOR

Denis S.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

SECRETARIA
 LEGISLATIVA
 58/2003
 29/04

Projeto de Lei nº 58/2003

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de nº 58/2003.

Este é o Parecer
 Sala das Sessões, em 07 de abril de 2003.

[Handwritten signature]

Dep. FÁBIO NOGUEIRA
 Presidente

[Handwritten signature]
 Dep. ZENÓBIO TOSCANO
 Membro

[Handwritten signature]
 Dep. RICARDO MARCELO
 Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
 Membro

Dep. RODRIGO SOARES
 Membro

[Handwritten signature]
 Dep. TRÓCOLLI JUNIOR
 Relator

Dep. VITAL FILHO
 Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
 Em 29 / ABRIL / 2003

[Handwritten signature]
 DEPUTADO

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
 Em 29 / ABRIL / 2003
[Handwritten signature]
 DEPUTADO

Apreciada Pela Comissão
 No dia 29/04/2003





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebido no dia: 28 / 03 /2003.

Ildefonso

Visto

Relator da matéria o Deputado:

Trocélli Júnior

Ciente no dia 28 / 03 /2003.

Ildefonso

Visto

Prazo Regimental a cumprir _____ dias.

Data Inicial: _____ / _____ /2003

Data Final : _____ / _____ /2003

Visto

Constou em Pauta na Reunião

Do Dia 28 / 04 / 03

Resultado aprovado pela inconstitucionalidade

Dj.

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

APROVADO
Em 28/05/2003
Presidente

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2003.

Às onze horas e quarenta minutos do dia vinte e nove de abril do ano de dois mil e três, no mini Plenário Deputado Judivan Cabral da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a Presidência, em exercício, do Senhor Deputado *FÁBIO NOGUEIRA (PSDB)* e contando com a presença dos membros: Deputados *VITAL do REGO FILHO (PDT)*, *ZENÓBIO TOSCANO (PSDB)*, *RODRIGO SOARES (PT)* e *MANOEL JÚNIOR (PMDB)*, este, portanto, em substituição ao Deputado *GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)*. Esteve também presente o Deputado Pastor Fausto (PL). Deixaram de comparecer os Deputados: *TROCOLLI JÚNIOR (PSDB)* e *GERVÁSIO MAIA FILHO (PMDB)*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Deputado Fábio Nogueira, "Invocando a proteção de DEUS e em nome do povo paraibano", declarou abertos os trabalhos para deliberar sobre as matérias constantes na Pauta. Ato contínuo, a Presidência convidou o Deputado Vital do Rego Filho para secretariar a reunião. Havendo matéria no Expediente, a Presidência determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura das matérias constantes no Expediente: Requerimento nº 216/2003, de autoria da Deputada Francisca Motta, aprovado em Plenário, solicitando que seja realizada uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei de sua autoria que regulamenta o funcionamento dos transportes alternativos no Estado da Paraíba, com a presença dos representantes do D.E.R., donos de transportes coletivos, empresas de ônibus, entre outros segmentos envolvidos diretamente com os transportes alternativos. Logo em seguida, foi posto em discussão e votação a Ata da 5ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada no dia 22 de abril do corrente. O Deputado *ZENÓBIO TOSCANO* solicitou a dispensa da leitura da mesma, sendo deferida a sua solicitação pelo Senhor Presidente. Em votação a Ata foi aprovada sem restrições. Logo após, passou-se à Ordem do Dia: *Discussão e votação de*

proposições e respectivos pareceres sujeitos a deliberação do Plenário. VETO nº: 07/2003 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 809/2002, DE AUTORIA DO DEPUTADO TIÃO GOMES, que "Determina o Direito de Reintegração para ex-alunos da UEPB, e dá outras providências". Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Adiada a discussão para próxima reunião.

PROJETOS DE LEI nºs: 07/2003 - DEPUTADO VITAL DO REGO FILHO - Dispõe sobre a proibição das empresas de energia elétrica do Estado da Paraíba de realizar a cobrança da taxa de iluminação pública na conta de energia. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA. Adiada a discussão para a próxima reunião.

08/2003 - DEPUTADO VITAL DO REGO FILHO - Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre as drogas entorpecentes e sobre prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e AIDS a nível do ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR. Adiada a discussão para a próxima reunião.

15/2003 - DEPUTADO VITAL DO REGO FILHO - Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino. Relator: Deputado ZENÓBIO TOSCANO. Adiada a discussão a pedido do relator.

18/2003 - DEPUTADO RODRIGUES SOARES - Obriga o Governo do Estado a construir o Mapa da Exclusão Social no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR. Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade.

29/2003 - DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL - Dispõe sobre campanha educativa de prevenção ao uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Adiada a discussão para a próxima reunião.

51/2003 - DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Determina a inclusão de um exemplar da Bíblia Sagrada, em linguagem Braille, no acervo das bibliotecas públicas e nas instituições de educação especial do Estado da Paraíba. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Aprovado o parecer pela constitucionalidade.

52/2003 - DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo ou essencial a pessoas da terceira idade. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR. Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade.

56/2003 - DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens de prevenção as DSTs/AIDS, em eventos de massa e nos anúncios e programas que sugerem prática de sexo. Relator: Deputado RODRIGO SOARES. Adiada a discussão para a reunião seguinte.

57/2003 - DEPUTADO FABIANO LUCENA - Denomina de "Estudante Roberto Wagner Tavares" o trecho asfáltico que liga o Município de São José de Piranhas ao Sítio Contendas, na fronteira com o Estado do Ceará e dá outras providências. Relator: Deputado RODRIGO SOARES. Aprovado o parecer pela constitucionalidade.

58/2003 - DEPUTADA FRANCISCA MOTTA - Dispõe sobre a gratuidade às pessoas portadoras de

✕

deficiência imunológica (Câncer e AIDS, entre outras) nos transportes intermunicipais e dá outras providências. Relator: Deputado TROCOLLI JÚNIOR. Aprovado o parecer pela inconstitucionalidade. PROJETOS DE RESOLUÇÃO n°s: 08/2003 - DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO - Dispõe sobre a criação da AGROLEGIS - Frente Parlamentar da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Relator: Deputado RICARDO MARCELO. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 09/2003 - DEPUTADO TROCOLLI JÚNIOR - Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Sr. Ricardo Barbosa. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 10/2003 - MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Institui o "Espaço Ecumênico na Assembléia Legislativa" e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 11/2003 - MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA - Dá denominação de "Deputado Orlando Almeida" o Anexo V da Assembléia Legislativa. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 12/2003 - MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA - Dá denominação de "Governador Ernani Sátyro" ao hall de Entrada da Assembléia Legislativa. Relator: Deputado RICARDO MARCELO. Adiada a discussão para a próxima reunião. 13/2003 - MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA - Dá denominação de "Laércio Pires" ao Salão Nobre de acesso ao Plenário. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 19/2003 - DEPUTADO FÁBIO NOGUEIRA - Altera dispositivo da Resolução n° 764/2003, e dá outras providências. Relator: Deputado VITAL DO REGO FILHO. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. 20/2003 - MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Institui as sessões itinerantes, altera dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências. Relator: Deputado FÁBIO NOGUEIRA. Aprovado o parecer pela constitucionalidade. Não havendo mais matérias requerendo apreciação, o Deputado Rodrigo Soares (PT), pela Ordem, solicitou registro em Ata do seu protesto formal com relação ao início desta reunião, por ter iniciado antes do término da Ordem do Dia da Sessão Ordinária. Nesse ínterim o parlamentar petista informou que chegou atrasado por estar debatendo matéria de sua autoria em Plenário. A Presidência apresentou suas desculpas, esclarecendo que os demais parlamentares, em sua maioria, já se encontravam presentes no recinto. Concluiu, portanto, prometendo observar atentamente o horário inicial das próximas reuniões desta Comissão. Em seguida facultou a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Reunião Ordinária e convocou uma outra, Ordinária, para a próxima terça-feira, no horário regimental, no mesmo local. Lavrando a presente Ata a Redatora: Suely Pessoa de Luna, Técnico Legislativo que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as

folhas, pelo Senhor Presidente, Deputado Fábio Nogueira, de conformidade com o que preceitua o Art. 46 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, João Pessoa, 29 de abril de 2003.

Deputado Fábio Nogueira
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
15ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

FOLHA DE PRESENÇA

6ª Reunião Ordinária

Local: Mini Plenário "Dep. Judivan Cabral"

Hora: 11:00 h

Data : Terça-feira, 29 de abril de 2003

Deputados Titulares

- | | |
|------------------------|------|
| 1. Fábio Nogueira | PSDB |
| Presidente | |
| 2. Vital Filho | PDT |
| Vice-Presidente | |
| 3. Trocolli Júnior | PSDB |
| 4. Ricardo Marcelo | PTB |
| 5. Zenóbio Toscano | PSDB |
| 6. Gervásio Maia Filho | PMDB |
| 7. Rodrigo Soares | PT |

[Handwritten signatures and notes for Titular Deputies]
Rodrigo Soares (13:00, por Exor (Militarista em sessão privada))

Deputados Suplentes

- | | |
|---------------------|------|
| 1. João Gonçalves | PSDB |
| 2. Olenka Maranhão | PMDB |
| 3. Sargento Denis | PV |
| 4. José Aldemir | PSB |
| 5. Antônio Mineral | PSDB |
| 6. Manoel Junior | PMDB |
| 7. Ricardo Coutinho | PT |

[Handwritten signatures and notes for Suplente Deputies]

[Signature]
Deputado FÁBIO NOGUEIRA
Presidente